ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
PROTOCOLO Nº 703 /2021
Data 24/02/2021 Hora: 11:00
p/ Carlos Beeno
Francisca Luci Dantas
Assist. Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 008 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Cria o núcleo de formação técnico, administrativo e cidadã, no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprova o Projeto de Lei nº 008 /2021 de autoria do vereador Jorian Pereira dos Santos e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos, o Núcleo de Formação Técnico, Administrativo e Cidadã (NUTEC – CN), com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º. São objetivos específicos do Núcleo de Formação Técnico, Administrativo e Cidadã (NUTEC – CN):

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os

Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Currais Novos/RN;

XIII - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIV - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVII - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XVIII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º O Núcleo de Formação Técnico, Administrativo e Cidadã (NUTEC – CN) é diretamente subordinado à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Parágrafo único – O Núcleo de Formação Técnico, Administrativo e Cidadã (NUTEC – CN) terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A programação de cursos e formações a serem oferecidos se dará através de um calendário anual de formação que levará em consideração as necessidades da casa legislativa, realidade social vivenciada no momento, pedidos realizados pelos vereadores e sociedade civil organizada.

Art. 5º O Núcleo de Formação Técnico, Administrativo e Cidadã (NUTEC – CN) tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Direção;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;

§ 1° As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no *caput* deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: por um vereador do Legislativo Municipal, indicado por maioria simples dos vereadores;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por um vereador do Legislativo Municipal, indicado por maioria simples dos vereadores;

§ 2° - A gestão da Presidência, Diretoria e Coordenação Pedagógica e de Projetos deverão coincidir com o mandato da Mesa Diretora, e poderá ser prorrogada até que novas indicações sejam concretizadas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do mandato, podendo, no entanto, haver recondução;

§ 3°. O Núcleo de Formação Técnico, Administrativo e Cidadã (NUTEC – CN) terá o apoio técnico da unidade administrativa da Câmara Municipal, e deverá receber o apoio dos servidores do quadro permanente de pessoal, ocupantes de cargo em comissões e servidores terceirizados (caso existam) do Poder Legislativo municipal;

§ 4º - A participação de servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal será devidamente considerada nos processos de avaliação interna deste Poder Legislativo.

Art. 6º As funções e atividades administrativas de que trata esta Lei são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 7º A Mesa Diretora, no prazo de cento e oitenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Núcleo de Formação Técnico, Administrativo e Cidadã (NUTEC – CN).

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta Lei serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, em xx de fevereiro de 2021.

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Vereador do PT

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores:

Remeto-lhes o presente Projeto de Lei que "Cria o núcleo de formação técnico, administrativo e cidadã, no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos e dá outras providências".

O projeto de lei ora apresentado dispensaria qualquer justificativa devido à importância de que se reveste para o aumento da qualidade e aperfeiçoamento dos trabalhos parlamentares desenvolvidos nesta Casa de Leis.

No entanto, cabe ressaltar que o Núcleo de Formação Técnico, Administrativo e Cidadã (NUTEC – CN) aproximará o cidadão das atividades parlamentares e administrativas do setor público, principalmente a classe estudantil, que tem demonstrado amplo interesse em conhecer de perto os trabalhos desenvolvidos pelos vereadores, bem como todo o funcionamento dos poderes Legislativo e Executivo.

Ademais, estamos certos de que, com a aprovação deste projeto, mais um passo é dado em favor da renovação do Poder Legislativo de Currais Novos/RN, possibilitando o surgimento de ideias inovadoras decorrentes da aproximação da sociedade ao poder público, que será, sem dúvida, ampliada por meio dos encontros e debates no Núcleo de Formação Técnico, Administrativo e Cidadã (NUTEC – CN).

O intercâmbio com diversos governos municipais e estaduais, com as instituições regulares de ensino possibilitará o debate salutar, onde doutrinas e opiniões serão confrontadas, possibilitando a assimilação das melhores propostas e exposição da excelência do trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal. Vale lembrar a bem sucedida experiência de outras câmaras municipais e, principalmente das Escolas das Assembleias Legislativas dos diversos Estado de nosso País, onde funcionam estruturas semelhantes, há vários anos, com resultados extremamente positivos.

Esperamos contar com a costumeira e prestimosa atenção desta insigne Casa Legislativa, no sentido da apreciação e aprovação do presente projeto ao passo que renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Currais Novos/RN, xx de fevereiro de 2021.

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Vereador do PT

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 703/2021
Projeto de Lei 008/2021

CONTROLE DE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO INTERNA

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 008/2021: Cria o núcleo de formação técnico, administrativo e cidadã, no âmbito do município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

Autoria: Ver. Jorian Pereira dos Santos **Data do Protocolo:** 24/02/2021

Comissão: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO FINAL.
Presidente: Leilza Palmeira de Medeiros
Relator: João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Secretária: Mattson Ranier Gomes de Araújo

DESPACHO

1. Nesta data, encaminho a presente matéria à comissão de **Legislação, Justiça e Redação Final** para emissão de PARECER no prazo de **15** (quinze) dias a contar desta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 25 de FEVEREIRO de 2021.

Presidente da Câmara: _____

1º Secretário: _____

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

2. Nesta data, encaminho ao RELATOR para emissão de parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 26 de Fevereiro de 2021.

Leilza Palmeira de Medeiros
Presidente de Comissão

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 703/2021
Projeto de Lei 008/2021

3. Parecer do relator:

- Analisando o presente projeto verifica-se que o mesmo encontra-se de acordo com as técnicas legislativas. E quanto a sua natureza jurídica, o mesmo está revestido de constitucionalidade.

- Dessa forma somos FAVORÁVEL a aprovação do projeto

João Gustavo L. G. Guimarães
VEREADOR
CPF.: 027.725.284-99

4. Nesta data, encaminho ao SECRETÁRIO para emissão de voto ao parecer do relator.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 09 de Abril de 2021.

VER.ª NEILZA PALMEIRA DE MEDEIROS

Presidente de Comissão

5. Voto do Secretário:

- Após análise do projeto em questão e leitura do posicionamento do relator, decido por acompanhar na íntegra em voto "FAVORÁVEL".

Matheson Ranier Gomes de Araújo
VEREADOR
CPF.: 093.455.734-96
Secretário

6. Após emissão do parecer do Relator e do voto do Secretário, a matéria foi considerada:

X	Aprovada
	Rejeitada
	Empatada

7. Nesta data, devolva-se ao PRESIDENTE DA COMISSÃO para desempate.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

8. Voto do Presidente da Comissão:

9. Após aprovação, inclua-se na ORDEM DO DIA da Sessão que irá realizar-se em **19** de **Maio** de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 703/2021
Projeto de Lei Nº 008/2021

VOTAÇÃO

1. Em 1º turno, a votação se deu da seguinte forma:

Antônio Marcos Toledo Xavier	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Daniel Beserra do Nascimento	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Edmilson Francisco de Sousa	■	Favorável	■	Contrário	■	Abstenção	■	Ausente
Ezequiel Pereira da Silva Neto	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Francisco Iranilson de Medeiros		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Givaldo Charles Dantas Simões	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
João Gustavo C. G. Guimarães	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Jorian Pereira dos Santos	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Leilza Palmeira de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Lucieldo da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Sebastião Cabral de Lima	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ycleyber Trajano da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente

2. Em 2º turno, a votação se deu da seguinte forma:

Antônio Marcos Toledo Xavier	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Daniel Beserra do Nascimento	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Edmilson Francisco de Sousa	■	Favorável	■	Contrário	■	Abstenção	■	Ausente
Ezequiel Pereira da Silva Neto	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Francisco Iranilson de Medeiros		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Givaldo Charles Dantas Simões	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
João Gustavo C. G. Guimarães	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Jorian Pereira dos Santos	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Leilza Palmeira de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Lucieldo da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Sebastião Cabral de Lima	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ycleyber Trajano da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente

3. Após tramitação regimental a matéria foi:

- [X] Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes
- [ ] Aprovada por maioria dos vereadores presentes
- [ ] Rejeitada

4. Dispensado o interstício a requerimento do Edil Ver. Ycleyber Trajano da Silva.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 19 de Maio de 2021.

Ycleyber T. da Silva

Ycleyber Trajano da Silva
1º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 703/2021
Projeto de Lei Nº 008/2021

CONTROLE DE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO INTERNA

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 008/2021: "Cria o núcleo de formação técnico, administrativo e cidadã, no âmbito do município de Currais Novos, e dá outras providências".

Autoria: Ver. Jorian Pereira dos Santos **Data do Protocolo:** 24/02/2021

Comissão: SAÚDE, EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL
Presidente: Lucieldo da Silva
Relator: Sebastião Cabral de Lima
Secretário: Ezequiel Pereira da Silva Neto

DESPACHO

1. Nesta data, encaminho a presente matéria à comissão de **Saúde, Educação e Assistência Social** para emissão de PARECER no prazo de **15** (quinze) dias a contar desta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 09 de ABRIL de 2021.

Presidente da Câmara: _____

1º Secretário: YEVGYPGL T DA SILVA.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

2. Nesta data, encaminho ao RELATOR para emissão de parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 09 de Abril de 2021.

_____
Presidente de Comissão

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 703/2021
Projeto de Lei Nº 008/2021

3. Parecer do relator:

SOU DE PARECER FAVORÁVEL AO PL Nº 008/2021, MAS RESSALTO A IMPORTÂNCIA DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO NO TOCANTE AO ART. 8º DESTE PROJETO DE LEI.

CURRAIS NOVOS/RN, 14 DE ABRIL DE 2021.

Sebastião Cabral de Lima
VEREADOR
CPF 199.582.854-87

Relator

4. Nesta data, encaminho ao SECRETÁRIO para emissão de voto ao parecer do relator.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 15 de ABRIL de 2021.

Presidente de Comissão

5. Voto do Secretário:

SEGUE EM ANEXO O PARECER.

CURRAIS NOVOS, 12/05/21

Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

6. Após emissão do parecer do Relator e do voto do Secretário, a matéria foi considerada.

	Aprovada
	Rejeitada
X	Empatada

7. Nesta data, devolva-se ao PRESIDENTE DA COMISSÃO para desempate.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 13 de MAIO de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

8. Voto do Presidente da Comissão:

Segue em Anexo o parecer.

Currais Novos 17/05/2021

Lucielio da Silva
VEREADOR
CPF: 012.931.904-03

9. Após aprovação na Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social, inclua-se na ORDEM DO DIA da Sessão que irá realizar-se em 19 de MAIO de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 703/2021
Projeto de Lei Nº 008/2021

VOTAÇÃO

1. Em 1º turno, a votação se deu da seguinte forma:

Antônio Marcos Toledo Xavier	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Daniel Beserra do Nascimento	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Edmilson Francisco de Sousa		Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ezequiel Pereira da Silva Neto	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Francisco Iranilson de Medeiros		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Givaldo Charles Dantas Simões	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
João Gustavo C. G. Guimarães	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Jorian Pereira dos Santos	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Leilza Palmeira de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Lucieldo da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Sebastião Cabral de Lima	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ycleyber Trajano da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente

2. Em 2º turno, a votação se deu da seguinte forma:

Antônio Marcos Toledo Xavier	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Daniel Beserra do Nascimento	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Edmilson Francisco de Sousa		Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ezequiel Pereira da Silva Neto	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Francisco Iranilson de Medeiros		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Givaldo Charles Dantas Simões	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
João Gustavo C. G. Guimarães	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Jorian Pereira dos Santos	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Leilza Palmeira de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Lucieldo da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Sebastião Cabral de Lima	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ycleyber Trajano da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente

3. Após tramitação regimental a matéria foi:

- [X] Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes
- [ ] Aprovada por maioria dos vereadores presentes
- [ ] Rejeitada

4. Dispensado o interstício a requerimento do Edil Ver. Ycleyber Trajano da Silva.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 19 de Maio de 2021.

Ycleyber Trajano da Silva

Ycleyber Trajano da Silva
1º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

VOTO EM SEPARADO

Recebemos do Relator o parecer sobre o Projeto de Lei nº 008/2021 de 24 de fevereiro de 2021 de autoria do Vereador Jorian Pereira dos Santos, que *"Cria o núcleo de formação técnico, administrativo e cidadã, no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos e dá outras providências"*.

Após debruçar sobre o projeto, foi analisado inicialmente sobre a competência bem. como a sua forma, assim, foi analisado os pareceres dos relatores das seguintes comissões: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e da COMISSÃO SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em as mesmas foram favoráveis conforme consta anexo ao referido projeto.

É o voto,

Após analisar o parecer do relator da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, onde não foi realizado parecer técnico, apenas, transcreveu no controle de matérias interna desta casa no dia 26/02/2021, conforme consta nos autos do referido processo legislativo, esquecendo a importância sobre o mérito e competência do referido Projeto de Lei.

Em ato continuo, o Projeto de Lei nº 008/2021, seguiu para COMISSÃO SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, que também foi inerte sobre a matéria, não analisou o que esta comissão tem obrigação legal e regimental para tal assunto. Apenas, transcreveu no controle de matérias interna desta casa no dia 09/04/2021, parecer favorável.

Neste sentido, este vereador, solicitou a Procuradoria desta casa legislativa para análise e emissão de parecer sobre o referido Projeto de Lei nº 008/2021. Assim, após emissão de parecer , restou concluído da seguinte forma:

a) A proposição, ao objetivar a formação e aprimoramento dos agentes públicos, confere efetividades ao art. 39, §§ 2º e 7º da Constituição Federal.,
b) O autor da proposição não tem competência para iniciar processo legislativo acerca da criação de órgãos e funções públicas na Câmara Municipal de Currais Novos, nos termos do art. 9º, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

c) O Art. 2º da proposição, ao permitir a celebração de convênios com instituições privadas, é formalmente inconstitucional, pois usurpa competência da União para legislar sobre normas gerais de contratação pública (art. 22, XXVII da Constituição Federal).

Dessa forma, existe dois pontos importantes a serem analisados, o primeiro se refere a competência de iniciativa, cujo é da Mesa Diretora e não do vereador propositor, como bem frisou a Procuradora desta Casa Legislativa. O segundo ponto, foi sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei, que restou inconstitucional sobre a sua forma.

Assim, ao analisar a justificativa do Projeto Lei nº 008/2021, restou confusa sobre o que seria o tema do Projeto de Lei e sua justificativa, pois, na justificativa o mesmo se confunde em seu paragrafo terceiro que cita o seguinte:

(...) aproximará o cidadão das atividades parlamentares e administrativas do setor público, principalmente a classe estudantil (...). Desta forma, em nenhum momento no referido Projeto de Lei os cidadãos e a classe estudantil são contemplados para realizar os cursos que versa o referido projeto.

Portanto, por todo o exposto aqui traçado em meu voto, por haver incompetência de iniciativa, por inconstitucionalidade formal do Projeto de Lei nº 008/2021 e por haver divergência entre a mensagem de justificativa com o teor do Projeto de Lei, voto DESFAVORAVÉL AO PL.

São essas, senhores Vereadores (as), as razões que nos levam a propor a Vossa Excelências a edição da norma em questão.

Currais Novos/RN, 12 de maio de 2021.

Ezequiel Pereira da Silva Neto
Vereador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

PARECER FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2021

I – Relatório

De autoria do Vereador Jorian Pereira dos Santos, submete-se à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, o **Projeto de Nucleo de Formação Tecnico, Administrativo e Cidadão n. 008/2021**, com o objetivo de fornecer suporte conceitual de natureza tecnico-administrativo as atividades legislativas e afins.

Em sua peça de justificativa tem o objetivo de promover cursos, oferecer qualificação aos servidores e funcionarios tercerizados, estimular pesquisas, desenvolver ações de educação para a cidadania entre outros.

II – Análise

No tocante a iniciativa, ha respaldo legal e que expõe em suas razões motivadoras, quanto à tecnica legislativa a materia mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento. Logo, a presente proposição atende aos anseios e as necessidades pleiteadas.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucioal legal, e de boa tecnica legislativa e no merito, por esse motivo o meu voto é favorável ao projeto e Lei.

Currais Novos/RN 17 de maio de 2021.

Lucieldo da Silva
VEREADOR
CPF: 012.931.904-07

LUCIELDO DA SILVA
Vereador